



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Ministério das Relações Exteriores tomou conhecimento com alguma preocupação da Declaração da Delegação da União Europeia em Angola, sobre a sentença do caso 15+2, que segundo aquela entidade, suscita reservas no que concerne ao respeito pelas garantias processuais e pelo princípio da proporcionalidade.

Tal pronunciamento configura uma clara violação da Convenção de Viena sobre as Relações Diplomáticas e Consulares, que estipula, entre outros os parâmetros de actuação das Missões Diplomáticas acreditadas num Estado estrangeiro.

Nos termos do artigo 175º da Constituição da República de Angola, os Tribunais gozam de independência no exercício da sua função jurisdicional, existindo a separação de poderes, como acontece na maioria dos países, incluindo os da União Europeia.

Por outro lado, é de referir que nos termos do artigo 407º do Código do Processo Penal, o julgamento é público. No entanto, as limitações físicas do espaço onde decorreram as audiências obrigaram à restrição do público assistente, através de uma nota prévia do Juiz-Presidente do Tribunal Provincial de Luanda, onde garantia a presença de apenas dois familiares por cada arguido, para além, obviamente, dos advogados de defesa e outros agentes judiciais. Por essa razão, não foi possível atender o pedido da União Europeia, que foi oportunamente informada do facto.

O Ministério das Relações Exteriores reafirma a necessidade das entidades estrangeiras se absterem de pronunciamentos que induzam a Comunidade internacional à interpretações negativas das decisões judiciais, e que conformam uma ingerência inaceitável nos assuntos internos de um Estado soberano. É importante deixar que os tribunais conduzam os processos em estrita observância da lei e livre de todo tipo de pressões.

Finalmente, o Ministério das Relações Exteriores reitera o compromisso do Governo da República de Angola com a promoção e protecção dos direitos humanos em Angola, facto aliás, reconhecido pelo Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, a Comissão Africana dos Direitos

Humanos e dos Povos e a própria União Europeia, no quadro do mecanismo de diálogo “Caminho Conjunto”.

Feito em Luanda aos 31 de Março de 2016.-